

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DE CURTA DURAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS (RN), por meio da Secretaria Municipal de Cultura, TORNA PÚBLICO a abertura do processo para a **SELEÇÃO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DE CURTA DURAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE BOLSA CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB**, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**, cujo regulamento foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do edital

1.1.1. Constitui-se como objeto deste Edital, a seleção de 19 projetos de oficinas de formação de curto prazo em arte e cultura, conforme critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Valor destinado a cada projeto

1.2.1. O valor total deste edital é de R\$19.000,00 (dezenove mil reais) a serem distribuídos conforme categorias e vagas indicadas no Anexo I deste edital.

1.2.2. Para cada profissional selecionado(a), será pago uma bolsa no valor de **R\$1.000,00 (hum mil reais) por oficina**.

1.2.3. Cada oficina terá duração 12 (doze) horas totais, que serão divididas entre período de planejamento e de aplicação da oficina.

1.2.4. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB, oriundo de outros editais ou de rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

1.2.5. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Secretaria Municipal de Cultura: 02.10.00- Lei Aldir Blanc: 04.122.0015.2178.0000 -OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 3.3.90.48.00.**

1.2.6. Sobre o valor total repassado pelo município ao bolsista, será deduzido imposto de renda retido na fonte, sendo creditado o valor líquido após a dedução.

1.3. Quem pode participar

1.3.1. A inscrição é gratuita e podem se inscrever, neste edital, qualquer agente cultural, pessoa física, residente neste município, há pelo menos 02 (dois) anos.

1.3.2. **Agente Cultural** é a pessoa responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como: artesãos, produtores e criadores culturais e digitais, comunicadores, músicos, dançarinos, artistas, gestores de espaços culturais, entre outros.

1.4. Quem NÃO pode participar

1.4.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;

Assinado de forma digital por JORGE VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERNANDES:01673675441
Dados: 2024.10.29 14:56:57 -03'00'

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - estejam inadimplentes com prestação de contas de outros editais culturais dos quais tenham participado no âmbito do município.

1.4.2. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.4.1.

1.4.3. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.5. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

1.5.1. O Agente Cultural poderá concorrer neste edital, com no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

1.5.2. Na hipótese de haver mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

1.6. São obrigações do(a) oficinairo(a)

1.6.1. Cumprir a carga horária de 12 (doze) horas, na forma estabelecida, sob pena de cancelamento da bolsa em caso de descumprimento não justificado;

1.6.2. Acompanhar a frequência dos alunos nas aulas, por meio de lista de frequência;

1.6.3. Integrar a sua proposta de oficina à realidade do local em que atuará.

1.6.4. Divulgar o projeto de oficina garantindo a formação de público alvo e a integração com a sociedade.

1.6.5. Estimular o desenvolvimento e a criatividade do (a) aluno (a).

2. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar os documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Bolsa Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Como se inscrever

3.1.1. O agente cultural deve se inscrever por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial do município, no endereço eletrônico <https://www.antoniomartins.rn.gov.br> no período de inscrição informado no cronograma (Anexo X) deste edital, apresentando a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Portfólio do proponente e histórico de ações já realizadas;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

3.1.2. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.



3.1.3. Ao se inscrever o agente cultural declara conhecimento e concordância às regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4. COTAS

4.1. Categoria de cotas

4.1.1. A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399/2022.

4.1.2. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas); b) 10% para pessoas indígenas; c) 5% para pessoas com deficiência - PCD;

4.1.3. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

4.1.4. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

4.1.5. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, conforme modelos dos anexos VII e VIII.

4.1.6. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.1.7. Em caso de editais divididos em categorias, havendo impossibilidade fática de cumprir a política de cotas em uma categoria, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

4.1.8. A ausência de cotas nos percentuais mínimos estabelecidos em lei, não implica em inobservância a legislação pertinente, em razão da impossibilidade matemática de cumprimento dos termos do art. 6º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023, pela inviabilidade da divisão percentual proporcional, ressalvando que os grupos sociais estabelecidos na política de cotas poderão ser contemplados através de critérios diferenciados de pontuação extra.

4.2. Concorrência concomitante

4.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.2.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3. Desistência ou inabilitação do optante pela cota

4.3.1. Em caso de desistência ou inabilitação de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4. Remanejamento de cotas

4.4.1. Em caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

JORGE VINÍCIUS
DE OLIVEIRA
FERNANDES:01
673675441

Assinado de forma digital
por JORGE VINÍCIUS DE
OLIVEIRA
FERNANDES:01673675441
Dados: 2024.10.29
14:57:32 -03'00'

5.1. Quem analisa os projetos

5.1.1. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por no mínimo 03 (três) membros nomeados pelo Município, após a publicação deste Edital

5.1.2. A relação dos membros da comissão que avaliará os projetos inscritos neste Edital será publicada no Diário Oficial do Município.

5.1.3. As demandas de trabalho da Comissão de Seleção serão coordenadas pela Secretaria competente.

5.2. Quem NÃO pode analisar os projetos

5.2.1. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de avaliar, intervir e participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenha participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoas que tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos 02 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

IV - esteja litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

5.2.2. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.2.3. Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.3. Análise de mérito cultural

5.3.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

5.3.2. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

5.3.3. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída individualmente por cada avaliador (a), em função desta comparação e a nota final é a média resultante do somatório das notas dos avaliadores.

5.4. Recurso da etapa de seleção

5.4.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial, quando houver.

5.4.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso conforme modelo (Anexo X), destinado a Comissão de Seleção, no prazo contido no cronograma constante neste edital (Anexo X).

5.4.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

5.4.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial do município.

6. REMANEJAMENTO DE RECURSOS

6.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, nem seja possível o remanejamento ou realocação, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO



JORGE
VINICIUS DE
OLIVEIRA
FERNANDES:01
673675441

Assinado de forma
digital por JORGE
VINICIUS DE OLIVEIRA
FERNANDES:0167367
5441
Dados: 2024.10.29
14:57:55 -03'00'

7.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar na Secretaria Municipal de Cultura, dentro do período informado no cronograma (Anexo X) os seguintes documentos:

7.1.1. Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo órgão competente;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (Anexo VI).

VI - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

7.2. Recurso da etapa de habilitação

7.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso conforme modelo (Anexo X) destinado à Secretaria Municipal de Cultura do município, no prazo informado no cronograma - (Anexo X).

7.2.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.2.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do município e disponibilizado em site oficial, conforme cronograma (Anexo X).

7.2.4. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS OFICINAS

8.1. As atividades serão desenvolvidas do seguinte modo, conforme carga-horária:

8.1.1. 04 (quatro) horas para o planejamento das atividades.

8.1.2. 08 (oito) horas para o desenvolvimento das oficinas de formação em arte e cultura, organizadas em pelo menos 02 (dois) momentos distintos, podendo ser na mesma turma ou em turmas diferentes, conforme proposta apresentada peloicineiro.

8.1.3. Os projetos de oficinas de formação em arte e cultura serão desenvolvidos em escolas, creches ou demais equipamentos públicos indicados de acordo com a demanda existente no município e em consonância com o público alvo da oficina.

8.1.4. As oficinas deverão ser realizadas preferencialmente em horário diurno, salvo caso fortuito ou de força maior e/ou nos casos em que o público alvo seja melhor atingido no horário noturno.

9. ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Finalizada a fase de habilitação, após a publicação do resultado final, o agente cultural contemplado (a) será convocado (a) a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo IV, deste Edital, de forma presencial.

9.2. O (a) agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade.

9.3. O recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao cumprimento do encargo, com a devida execução da ação cultural e apresentação do relatório de bolsista, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito do proponente.

9.4. Eventuais custos e materiais necessários para a realização da oficina são de responsabilidade do bolsista;

9.5. O regime de bolsas não constitui vínculo empregatício e não segue as regras da CLT.

9.6. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente, respeitada a ordem de pontuação.

10. ENCARGO

10.1. Definição do Encargo

10.1.1. O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

10.1.2. O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado pelo Relatório de Bolsista.

10.1.3. O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, consequentemente, o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo V deste edital.

10.1.4. O agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

10.2. Descumprimento do Encargo

10.2.1. O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura.

10.2.2. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 10.2.1, desde que regularmente comprovada.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

11.2. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

12.3. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <http://www.antoniomartins.rn.gov.br>

12.4. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

12.5. Anexos do edital

Anexo I - Categorias e vagas de bolsas culturais;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Critérios de avaliação e seleção de projetos

Assinado de forma
digital por JORGE
VINICIUS DE OLIVEIRA
FERNANDES:0167367
5441
Dados: 2024.10.29
14:58:28 -03'00'



- Anexo IV - Termo de Bolsa Cultural;
Anexo V - Relatório de Bolsista;
Anexo VI - Declaração de residência;
Anexo VII - Autodeclaração étnico-racial
Anexo VIII - Autodeclaração PCD
Anexo IX - Formulário de interposição de recurso
Anexo X - Cronograma

Antônio Martins (RN), 29 de outubro de 2024.

Função	Carga horária	Quantidade de vagas	Valor da bolsa
Oficinheiro(a)	12	01	R\$1.000,00

JORGE VINICIUS DE
OLIVEIRA

FERNANDES:01673675441

Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA
FERNANDES:01673675441

Dados: 2024.10.29 14:58:44 -03'00'

Função	Carga horária	Quantidade de vagas	Valor da bolsa
Oficinheiro(a)	12	01	R\$1.000,00

Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo

Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I
CATEGORIAS E VAGAS DE BOLSAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) distribuídos da seguinte forma:

2. DESCRIÇÃO DA(S) CATEGORIA(S)

CATEGORIAS			
Função	Carga horária	Quantidade de vagas	Valor da bolsa
Oficineiro(a)	12 horas	19	R\$1.000,00

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	Pessoas com Deficiência	Total
Oficineiro	11	05	02	01	19 vagas

JORGE VINICIUS DE
OLIVEIRA
FERNANDES:01673
675441

Assinado de forma digital por
JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA
FERNANDES:01673675441
Data: 2024.10.29 14:59:03
-03'00"

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Vai concorrer às cotas?

☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
☐ Pessoa indígena
☐ Pessoa com deficiência

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail:

Telefone:

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa não binária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

Você possui alguma deficiência?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física

- ☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outra

- ☐ Pertence a alguma comunidade tradicional?
☐ Não pertence a comunidade tradicional
☐ Comunidades Extrativistas
☐ Comunidades Ribeirinhas
☐ Comunidades Rurais
☐ Indígenas
☐ Povos Ciganos
☐ Pescadores(as) Artesanais
☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Descrição do projeto (descreva seu projeto fazendo um resumo geral, informando o

previsão, metodologia utilizada, cronograma de atividades, etc.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

Informe o público-alvo do seu projeto, ou seja, ele é destinado a crianças, jovens, pessoas de

determinada região, pessoas com deficiência, enfim, descreva as características do público que pretende

atingir.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

descrição, entre outras.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA
FERNANDES:01673
675441

Assinado de forma digital
por JORGE VINICIUS DE
OLIVEIRA
FERNANDES:01673675441
Dados: 2024.10.29 14:59:25
-03'00"

- ☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outra

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
☐ Comunidades Extrativistas
☐ Comunidades Ribeirinhas
☐ Comunidades Rurais
☐ Indígenas
☐ Povos Ciganos
☐ Pescadores(as) Artesanais
☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Descrição do projeto (Descreva seu projeto fazendo um resumo geral, informando o objetivo, as atividades previstas, metodologia utilizada, cronograma de atividades, etc.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

Informe o público-alvo do seu projeto, ou seja, ele é destinado a crianças, idosos, jovens, pessoas de determinada região, pessoas com deficiência, enfim, descreva as características do público que pretende atingir.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Informe as medidas de acessibilidade que serão empregadas no seu projeto, a exemplo de intérprete de libras, audiodescrição, entre outros.

Assinado de forma digital por JORGE VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes
673675441
Dados: 2024.10.29 14:59:45 -03'00'

ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETO

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do Critério	Descrição do Critério	ESCALA DE CRITÉRIOS				
		Não Atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
A	Proponente comprova que já ministrou ações pedagógicas dentro da área artística da oficina proposta através de cartas, declarações, certificados, etc.	0	05	10	15	20
B	Portfólio do proponente e histórico de ações culturais da área artística da oficina proposta.	0	05	10	15	20
C	Coerência entre objetivos e a metodologia na proposta da oficina.	0	05	10	15	20
D	Originalidade da proposta de oficina.	0	05	10	15	20
E	Potencial de impacto da oficina na comunidade em que a está inserida.	0	05	10	15	20
	PONTUAÇÃO TOTAL:	100				

IMPORTANTE:

- A pontuação final de cada candidato será obtida pela média da somatória das notas de cada membro da Comissão de Seleção.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que se o agente cultural receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Serão considerados aptos o (s) projeto (s) que receberem nota final igual ou superior a 30 (cinquenta) pontos.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem: A, B, C, D respectivamente.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES:01673675441
673675441

Assinado de forma digital por JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES:01673675441
Dados: 2024.10.29 15:00:03 -03'00'

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL Nº /2024 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO. Ex.: SECRETÁRIO DE CULTURA], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO] reais.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

JORGE
VINICIUS DE
OLIVEIRA
FERNANDES
1673675441

Assinado de forma
digital por JORGE
VINICIUS DE OLIVEIRA
FERNANDES
441
Dados: 2024.10.29
15:00:27 -03'00'

6.1 São obrigações do **[NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]**:

- I) transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista;
- III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I - executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;
- II - ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de **[NÚMEROS ARÁBICOS]** (por extenso) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa Cultural;
- III - atender a qualquer solicitação regular feita pelo **[NOME DO ÓRGÃO]**, no prazo de **[NÚMEROS ARÁBICOS]** (por extenso) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda **[INCLUIR AQUI OUTRAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM O AGENTE CULTURAL QUE DEMONSTRE BUSCA ATIVA DE POPULAÇÕES COM POUCO ACESSO A MEIOS ELETRÔNICOS]**

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa do **[NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]**, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo **[NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]**, sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.



8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de **[INSERIR PRAZO]**, podendo ser prorrogada por **[PRAZO DE PRORROGAÇÃO]**.

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no **[INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO O RESUMO DESTE TERMO. EX.: DIÁRIO OFICIAL DO ENTE]**.

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro do **[NOME DO ENTE]**, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

LOCAL, **[INDICAR DIA, MÊS E ANO]**.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Assinado de forma digital
por JORGE VINICIUS DE
OLIVEIRA
FERNANDES:0167367544
673675441
Dados: 2024.10.29
15:01:55 -03'00'



IV ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
ANEXO V

RELATÓRIO DO BOLSISTA

Portador(a) da identidade nº _____ e CPF nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência e domicílio(a) no município de _____, tendo vivido no(a) seguinte(s) endereço(s):

1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:

2. CATEGORIA:

3. NOME DO PROJETO:

4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.

5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto), tais como relatório fotográfico, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença, cartão de embarque e desembarque (quando couber) ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar o verdade sobre fato juridicamente relevante."
"Pena: reclusão de 1 (um) a 2 (dois) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Assinatura do(a) PropONENTE

Assinatura do(a) PropONENTE
(semelhante ao documento de identificação)

JORGE VINÍCIUS
DE OLIVEIRA
FERNANDES:01673675441
73675441

JORGE VINÍCIUS
DE OLIVEIRA
FERNANDES:01673675441
73675441

Assinado de forma digital
por JORGE VINÍCIUS DE
OLIVEIRA
FERNANDES:01673675441
Dados: 2024.10.29
15:01:24 -03'00'



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, brasileiro(a),
portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, na falta de
documentos para comprovação de residência ou sede, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser
residente e domiciliado(a) no município de _____ desde _____ de _____, tendo vivido no(s)
seguinte(s) endereço(s):

Endereço 1

Rua/Avenida: _____ Nº: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____

Período: _____ / _____

Endereço 2

Rua/Avenida: _____ Nº: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____

Período: _____ / _____

Endereço 3

Rua/Avenida: _____ Nº: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____

Período: _____ / _____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no
Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou
fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação
ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"*

*"Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos,
se o documento é particular."*

[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

Assinatura d(a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)

JORGE
VINÍCIUS DE
OLIVEIRA
FERNANDES:0
1673675441

Assinado de forma
digital por JORGE
VINÍCIUS DE OLIVEIRA
FERNANDES:0167367
5441
Dados: 2024.10.29
15:01:43 -03'00'



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCO

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital
(Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode
acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

NOME: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE: _____

Assinado de forma
digital por JORGE
VINICIUS DE OLIVEIRA
FERNANDES:0167367
5441
Dados: 2024.10.29
15:02:38 -03'00'

JORGE VINICIUS
DE OLIVEIRA
FERNANDES:01
673675441

Assinado de forma
digital por JORGE
VINICIUS DE OLIVEIRA
FERNANDES:0167367
5441
Dados: 2024.10.29
15:02:38 -03'00'



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____ CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital
(Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode
acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

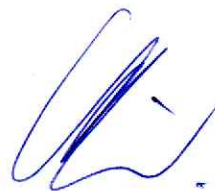
[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].

NOME: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE: _____

JORGE VINICIUS
DE OLIVEIRA
FERNANDES:01
673675441

Assinado de forma
digital por JORGE
VINICIUS DE OLIVEIRA
FERNANDES:0167367544
1
Data: 2024.10.29
15:02:58 -03'00'



ANEXO IX

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PERÍODO	ETAPA
NOME DO AGENTE CULTURAL: CPF/CNPJ:	Período de inscrições.
EDITAL: NOME DO PROJETO INSCRITO:	Divulgação do Resultado Provisório dos Classificados na fase de seleção.
CATEGORIA:	Interposição de recursos ao resultado da classificação.
RECURSO:	Divulgação do Resultado do Recurso (quando houver) e do Resultado Final da fase de Classificação.
	Período de Habilitação
Com base no resultado provisório da etapa de [SELEÇÃO OU HABILITAÇÃO] do Edital [NÚMERO DO EDITAL] , venho solicitar alteração do resultado, conforme justificativa a seguir.	
Justificativa:	Interposição de recursos ao Resultado da Habilitação
	Divulgação do resultado dos Recursos (quando houver) e do Resultado Final da fase de Habilitação e da Homologação do Edital.
	[MUNICÍPIO], [UF], [DIA], [MÊS] E [ANO].
	Assinatura do termo de posse
	Affirmação e Definição dos locais onde os poleistas irão realizar as oficinas
Assinatura do (a) Recorrente (Similar ao documento de identificação)	
	Início das atividades

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão do Comitê Gestor Municipal das Ações Culturais, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação e principalmente no meio legal de publicação, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA
FERNANDES:01
673675441
Assinado de forma digital por JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA
Dados: 2024.10.29 15:03:30 -03'00'

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA
FERNANDES:01
673675441

ANEXO X
CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 002/2024 – SELEÇÃO PROJETOS CULTURAIS

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições.	30/10/2024 a 08/11/2024
Divulgação do Resultado Provisório dos Classificados na fase de seleção.	11/11/2024
Interposição de Recursos ao Resultado da classificação	12 a 14/11/2024
Divulgação do Resultado do Recurso (quando houver) e do Resultado Final da fase de Classificação.	18/11/2024
Período de Habilitação	19 e 20/11/2024
Divulgação do Resultado provisório da fase de habilitação	21/11/2024
Interposição de Recursos ao Resultado de Habilitação.	22, a 26/11/2024
Divulgação do resultado dos Recursos (quando houver), do Resultado Final da fase de Habilitação e da Homologação do Edital.	27/11/2024
Assinatura do termo de bolsa	28/11/2024 a 15/12/2024
Alinhamento e Definição dos locais onde os bolsistas irão realizar as oficinas	13/01/2025 a 20/01/2025
Início das atividades	25/01/2025

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comitê Gestor Municipal das Ações Culturais, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação e principalmente no meio legal de publicação, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

JORGE VINICIUS
DE OLIVEIRA
FERNANDES:01
673675441

Assinado de forma digital
por JORGE VINICIUS DE
OLIVEIRA
FERNANDES:01673675441
Data: 2024.10.29
15:04:14 -03'00'